

REGULAMENTO PARA OS LEILÕES GERAIS DA GRALHA AZUL LEILÕES.

1- PAGAMENTO À VISTA

O DESCONTO PARA O PAGAMENTO À VISTA É ÚNICO (SERÁ ANUNCIADO PELO LEILOEIRO), INDEPENDENTEMENTE DO PRAZO MEDIO A SER OFERECIDO.

2- VENDAS EXCLUSIVAS À VISTA

O VALOR COBRADO SERA O VALOR DO LANCE DA BATIDA DO MARTELO SEM O DESCONTO À VISTA.

3- ALTERAÇÕES DE PRAZO

TODOS OS PRAZOS PODERÃO SER ALTERADOS PELO VENDEDOR ANTES DA CAPTAÇÃO DE UM LANCE DE COMPRA. UMA VEZ VENDENDO, O PRAZO NÃO PDERÁ SER ALTERADO, POIS A PARTIR DESSE MOMENTO O PRODUTO PASSA A SER DE PROPRIEDADE DO DETENTOR DO ÚLTIMO LANCE.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO VINCULADO

GRALHA AZUL REMATES S/C LTDA., Prestadora de serviços com a prática de intermediadora de compra e venda de animais através de leilão, e com sede ao Parque de Exposições Lacerda Werneck, na cidade de Guarapuava - PR. Estabelece o presente Contrato de Compra e Venda de Animais mediante as cláusulas e condições:

1 - O presente Contrato de Compra e Venda é um instrumento particular que firmado pelo COMPRADOR e VENDEDOR cria um vínculo jurídico e obrigacional entre as partes, pela qual a GRALHA AZUL REMATES S/C LTDA., formaliza através de Leilão por eles realizados.

2 - As partes COMPRADOR e VENDEDOR encontram-se qualificadas na nota fiscal de Leilão e que neste ato se declaram ser legítimo possuidor e proprietário do(s) animal(is) especificado(s) ou (as).

3 - Para garantia do presente Contrato será emitida, pelo COMPRADOR, NOTA PROMISSÓRIA ÚNICA, no valor total da aquisição, vinculada à nota de leilão que deverá ser assinada pelo mesmo, antes da entrega do(s) animal(is), cujos vencimento e forma de pagamento estão pactuados e confirmados com a batida do martelo.

4 - O instrumento particular de Compra e Venda com reserva de domínio, vinculado a nota de leilão, pelo qual permanece reservada ao VENDEDOR a propriedade do(s) animal(is), hora vendido(s) até que seja pago totalmente o preço com a liquidação da última parcela pactuada no referido contrato.

4.1) O COMPRADOR por sua vez se compromete a manter os animais adquiridos neste leilão, protegidos pelas normas e medidas sanitárias exigidas e profiláticas recomendadas em cada caso, contra a incidência de zoonoses, moléstias infecciosas ou parasitárias de ocorrência frequente.

4.2) Caso venha a ocorrer a morte do(s) animal(is) na posse do COMPRADOR a substituição do(s) animal(is) morto(s) da mesma espécie e categoria do(s) substituído(s).

4.3) O domínio do(s) animal(is) hora transacionado(s) somente será adquirido pelo COMPRADOR depois do pagamento integral do preço, oportunidade em que o VENDEDOR entrega ao mesmo COMPRADOR (es) documentos necessários aos registros da operação na respectiva criação Associação de Criadores.

4.4) As “crias” que nascerem do(s) animal(is) comercializado(s) no leilão serão considerados frutos ou rendimentos provenientes do lote adquirido, de acordo com o art. 59 do Código Civil. Em caso de inadimplência, os frutos e rendimento também serão restituídos ao VENDEDOR, integrando também a reserva de domínio estipulado neste documento.

5 - A falta de pagamento de qualquer uma das parcelas pactuadas no Contrato de Compra e Venda implicará no vencimento antecipado de todo o saldo devedor, ficando assegurado ao VENDEDOR o direito, a seu exclusivo critério, promover, nos termos do art. 1070 do CPC, à cobrança executiva da totalidade da dívida, acrescida de juros legais, mais correção monetária plena, a proceder de acordo com o art. 1071 do mesmo diploma legal, optando pela apreensão e depósito do(s) animal(is), reincidindo-se, o presente contrato perdendo o COMPRADOR, em favor do VENDEDOR, o sinal pago (parágrafo único, art. 10, Lei 4021/61).

5.1) A falta de pagamento na data do vencimento de qualquer das parcelas pactuadas neste instrumento acarretará para o COMPRADOR a obrigatoriedade de pagar ao VENDEDOR encargo de 1% (um por cento) ao mês, mais correção pela taxa referencial vigente à época, até a data da liquidação do débito além de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante do débito.

Fica fazendo parte integrante deste contrato o Regulamento e demais disposições de venda e compra impressas no Catálogo do Leilão, normas essas que o

6 - COMPRADOR e o VENDEDOR declaram conhecer em todos os seus termos.

7 - O COMPRADOR, neste ato declara receber e aceitar o(s) animal(is) adquirido(s) nas condições fiscais em que foi(ram) apregoado(s) no leilão. Caso não haja mais manifestação do COMPRADOR a respeito do estado físico ou de

prenhez do(s) animal(is) até o montante de sua retirada do local do leilão, a validade de tais circunstâncias não poderá mais ser questionada, sob qualquer fundamento.

8 - Quando da solicitação da Avalista na Nota Promissória Única, o mesmo responderá solidariamente por todos os itens e condições decorrentes deste contrato. E só será aceito como Avalista mediante cadastro devidamente aprovado.

9 - No caso dos COMPRADORES sem cadastro junto a GRALHA AZUL REMATES S/C LTDA., os mesmos deverão comparecer ao escritório da mesma para fazer o seu cadastro mediante referências pessoais e bancárias e que terá o seu cadastro analisado, para posterior liberação do(s) animal(is).

Antes do pagamento da totalidade do preço, fica expressamente vedado ao COMPRADOR alienar ou prometer alienar, emprestar, ceder, dar em penhor ou garantia o(s) animal(is) e respectiva(s) cria(s), bem como a cessão ou transferência deste(s) a terceiros sem prévia autorização expressa do VENDEDOR ensejando a rescisão do contrato.

10 - Fica ainda ajustado que, havendo recursos e meios judiciais, o direito do COMPRADOR será acrescido de juros legais mais custos e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento), restando-lhe ainda a obrigação de pagar a multa prevista na cláusula 5.1 deste contrato.

11 - Fica ajustado, que para a prestação de serviço ora contratada e pactuada entre COMPRADOR e VENDEDOR a comissão sobre a venda total da nota de leilão, referente a comissão da compra e(ou) venda do(s) animal(is) e que para garantia do referido serviço será emitida NOTA PROMISSÓRIA ÚNICA em favor da GRALHA AZUL REMATES S/C LTDA., que também será vinculada a nota fiscal de leilão.

12 - E por serem justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam sendo o VENDEDOR representado neste ato, exclusivamente para este fim pela firma leiloeira, para que ser produzam os efeitos legais.

FORO - Para todas e quaisquer questões oriunda do presente contrato, será competente, para dirimi-las, o FORO do município de domicílio do VENDEDOR e direito de a seu exclusivo critério optar pelo Foro do domicílio do COMPRADOR.